



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PARECER N° 72/2024

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 84/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que “*Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Pastor Arlei Ramires Gonçalves, conforme especifica*”.

I– RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei n° 84 de 2024, de autoria do senhor vereador Ricardo Teixeira, que “*Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Araucária ao Pastor Arlei Ramires Gonçalves, conforme especifica*”.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – “*Arlei Ramires Gonçalves, natural de Uruguaiana – RS, é formado em teologia e foi* militar do exército na turma de 93 da EsIE (Escola de sargentos especializada), durante sua caminhada no exército recebeu várias medalhas de honra ao mérito por excelentes serviços e avanços dentro da força terrestre, além de cinco cursos dentro do próprio exército, todos para aprimoramento do estudo profundo da profissão e na área da música.

Tem artigos e aprimoramentos na Unopar e passagens pela UEMS e UECE. Também é escritor de livros de teoria musical. É diretor do CFAP regional e professor de história. Arlei chegou em Araucária no dia 15 de setembro de 2019 e assumiu a presidência local da comunidade evangélica Sara Nossa Terra, denominada carinhosamente por Sara Araucária, promovendo inúmeros atos de socialização e aproximação com a sociedade local através de inúmeros acampamentos, encontros que tem como foco o evangelho de Jesus Cristo, momentos de conexões e ajuda ao próximo.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Dentro do município foi criador do quilo do amor, que tem como propósito arrecadar alimentos para famílias necessitadas e prestar o assistencialismo em instituições, como casas terapêuticas. Nesses anos estando a frente da comunidade evangélica, foram abertas mais quatro Igrejas, sendo elas Sara Jardim Tropical, Sara Califórnia, Sara Contenda e Sara Tatuquara, e também foram criadas inúmeras células estratégicas, hoje mais de 50 aqui na cidade.

Entre elas as do futebol, onde jovens líderes da Igreja formam equipes de futebol com o foco do ato esportivo e também evangelístico, ajudam adolescentes de vulnerabilidade. Por estas razões, pelo mérito e dedicação prestados pelo homenageado a Araucária e aos seus cidadãos, conforme descrito na proposição, solicito apoio duto plenário para aprovação do presente.”

É o breve relatório.

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 10, determina a competência da Câmara para decidir sobre matéria do Município:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)"

Cabe ressaltar que o Art. 11, XIII da Lei Orgânica do Município de Araucária, delimita a competência sobre o tema ora proposto:

“Art. 11º. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XIII – conceder honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

I – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 84/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de Junho de 2024.



IRINEU CANTADOR

03/06/2024 14:17:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 06 de Junho de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 72/2024 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 84/2024.

Araucária, 06 de junho de 2024.



VILSON CORDEIRO
06/06/2024 09:26:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
06/06/2024 09:56:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.